



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 046/2015 – SPDOC/CC nº 1171/2015

Interessado: Corregedoria Geral da Administração/Setorial Educação

Unidade/Secretaria: E.E. Plínio Rodrigues de Moraes/Diretoria de Ensino Tietê/
Secretaria da Educação.

Assunto: Ofício nº 06/2015 (MP) – Professor apresenta carta onde informa perseguição –
cópia de boletim de ocorrência lavrado por outra funcionária da E.E. Plínio
Rodrigues de Moraes – DER Itú.

Relatório CGA/SE nº 237/2016

Senhor Presidente,

Versa o presente sobre apuração instada pela Promotoria de Justiça de Tietê, do Ministério Público do Estado de São Paulo, através do Ofício nº 06/2015, de 15/01/2015 (fls. 04), que relatou ter o Senhor [REDACTED] encaminhado cartas manuscritas, as quais denotaram alteração psíquica do subscritor, vez que se trata de Professor de Educação Básica II, efetivo, na Escola Estadual [REDACTED] [REDACTED] Município de Tietê, em São Paulo.

Em 16/03/2016, foi emitido o relatório correccional às fls. 71/72, contendo as conclusões alcançadas no presente trabalho, bem como propondo o arquivamento definitivo dos autos, contudo, foi considerado relevante dar ciência acerca dos trabalhos realizados ao Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, através da Chefia de Gabinete da Pasta Tutelar, para adoção das medidas cabíveis no alcance daquele Departamento.

Em resposta, em 25/05/2016, acusamos o recebimento dos documentos às fls. 78/80, nos quais aquela Unidade informou que o servidor estava convocado para comparecer em perícia médica no dia 17/05/2016, às 9h30.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em pesquisa realizada por esta Corregedoria foi localizada publicação em diário oficial, de 20/05/2016, a respeito de informação favorável à concessão da licença pleiteada, por [REDACTED] a partir de 16/05/2016, pelo período de 90 dias, nos termos dos artigos 191/193 do Estatuto, e que na próxima perícia, o servidor deverá apresentar além do atestado médico, resumo de seu prontuário (médico assistente).

Em face do exposto, conforme Despacho desta Presidência (fls. 74), que acolheu o relatório conclusivo (fls. 71/72), encaminhe-se o presente para arquivo definitivo em pasta própria.

À consideração superior.

CGA-SE, em 20 de julho de 2016.

[REDACTED]
Christiane Simioni
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 046/2015 – SPDOC/CC nº 1171/2015

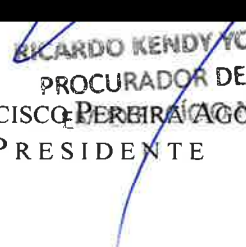
Interessado: Corregedoria Geral da Administração/Setorial Educação

Unidade/Secretaria: E.E. Plínio Rodrigues de Moraes/Diretoria de Ensino Tietê/
Secretaria da Educação.

Assunto: Ofício nº 06/2015 (MP) – Professor apresenta carta onde informa perseguição –
cópia de boletim de ocorrência lavrado por outra funcionária da E.E. Plínio
Rodrigues de Moraes – DER Itu.

- 1- Ciente do relatório de fls. 83/84;
- 2- Conforme proposto no presente relatório,
que acolho, archive-se o expediente em
pasta própria.

CGA, em 20 de julho de 2016.



RICARDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE